

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 99 (NOVENTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, PPGCA.....05

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....06

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069. 001.513/2014-52

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica e Termo Aditivo

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional de Braga - Portugal

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 19 de maio de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 146/2014.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e **JOÃO MANUEL DUQUE**, Presidente da Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional de Braga - UCP-CRBr.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora de Relações Internacionais

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.001852/2014-39

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Agente de Integração, Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho Via de Acesso.

OBJETO: Concessão de estágios para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela INTEGRADORA, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 17 de fevereiro de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 134/2014.

ASSINATURAS: SAULO BARROSO ROCHA, Diretor da Divisão de Estágios da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RUY FERNANDO RAMOS LEAL**, Superintendente Geral do Agente de Integração, Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho Via de Acesso.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.001209/2014-13

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 28 de janeiro de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 115/2014.

ASSINATURAS: RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 003 de 06 de maio de 2014.

EMENTA: Altera a lotação de Servidores Técnico-Administrativos da Faculdade de Farmácia.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a lotação da servidora **NATÁLIA YASMIN GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica de Laboratório, SIAPE nº 2090098, da Faculdade de Farmácia para o Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF).

2- **Alterar** a lotação dos servidores **CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, Assistente de Laboratório, SIAPE nº 1993196, **IMYDIO DE SOUZA LOBO JÚNIOR**, Técnico de Laboratório, SIAPE nº 2747889 e **SUELEN PEREIRA DE MATOS CARNEIRO**, Administradora, SIAPE nº 2074863, da Faculdade de Farmácia para a Farmácia Universitária (FAU).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA, Nº. 02 de 10 de março de 2014.

O Coordenador do Curso de Pós- Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **LUCIANO VINHOSA SIMÃO**, Matrícula SIAPE nº 0996580, **MARINA CAVALCANTI TEDESCO**, Matrícula SIAPE nº 2861364 para compor a **Comissão do Estágio de Docência**.

LUCIANO VINHOSA SIMÃO
Coordenador do Curso de Pós- Graduação em
Estudos Contemporâneos das Artes
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 151/2014

EMENTA: Criação do Curso por CONVÊNIO, de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Comunicações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011426/13-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso por CONVÊNIO, de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Comunicações**, modalidade presencial, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 152/2014

EMENTA: Criação do Curso por CONVÊNIO, de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Educação e Relações Raciais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.025142/13-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso por CONVÊNIO, de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Educação e Relações Raciais**, modalidade à distância, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 153/2014

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda – VQI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072300/14-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Química de Volta Redonda** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Química	1.1- Química Verde

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Química, Graus: Bacharelado e Licenciatura, sediado no município de Volta Redonda e aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 023 e 024/2013, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 154/2014

EMENTA: Criação de Atividades Complementares – AC, vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação de Estudos de Mídia – GGD.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002947/14-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a **Coordenação do Curso de Graduação de Estudos de Mídia** as atividades complementares abaixo relacionadas:

1. Atividades Complementares

- 1.1- Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor I
- 1.2- Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor II
- 1.3- Atividade de Extensão III
- 1.4- Atividade de Extensão IV
- 1.5- Produção Artística, Técnica e/ou Cultural
- 1.6- Produção Bibliográfica III
- 1.7- Produção Bibliográfica IV
- 1.8- Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas I
- 1.9- Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas II
- 1.10- Seminários Estudantis I
- 1.11- Seminários Estudantis II
- 1.12- Seminários de Extensão I
- 1.13- Seminários de Extensão II
- 1.14- Seminários de Extensão III
- 1.15- Seminários de Extensão IV
- 1.16- Seminários de Monitoria I
- 1.17- Seminários de Monitoria II

Art. 2º - Estas atividades passam a integrar o elenco de atividades complementares do currículo do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, aprovado pela Resolução n.º 475/2013, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 155/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 420/2009 e alterada pela 024/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072308/14-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a disciplina **Análise Instrumental Experimental**, integrante do elenco de obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, item 1, subitem 1.20, pela disciplina **Educação Política e Meio Ambiente**, que passa a integrar o elenco de obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, item 8, subitem 8.1.

Art. 2º - Remanejar a disciplina **Análise Instrumental Experimental**, para o elenco de disciplinas optativas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 156/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021974/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI**, integrante da Faculdade de Educação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 156/2014)

**REGIMENTO INTERNO
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Pedagogia Social para o Século XXI**

**Na Conformidade da Resolução n.º 150/2010 - CEP/UFF
REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu PEDAGOGIA SOCIAL PARA O
SÉCULO XXI**

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos para atuarem em Educação na Perspectiva da Pedagogia Social de forma a contribuir para a eliminação das barreiras à aprendizagem, a construção da cidadania para a participação de educandos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3.º Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na área do ensino e da aprendizagem voltado aos educandos em situação de vulnerabilidade social;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da Educação na Perspectiva da Pedagogia Social, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade para o desenvolvimento de materiais pedagógicos que atendam às especificidades dos educandos em situação de vulnerabilidade social;
- d) propiciar aos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da pesquisa de práticas Educação Inclusiva.;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da Educação na Perspectiva da Pedagogia Social.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma sub coordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização será constituído por um coordenador, um sub coordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Pedagogia Social para o século XXI** – especialização;

§ 2.º - O colegiado poderá designar sub coordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** – especialização deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso; Coordenadoria de Pós graduação lato sensu
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- i) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- j) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- k) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- l) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um sub coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do sub coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado. Coordenadoria de Pós-graduação lato sensu

Art. 16.º O sub coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o sub coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do sub coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Pedagogia Social para o século XXI - especialização terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo

Parágrafo Único - Poderão ser criadas sub coordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes , dos Discentes e o controle de registro de frequência , as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pelo coordenador.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção; Coordenadoria de Pós-graduação lato sensu
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Pedagogia Social para o século XXI- especialização terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação Pedagogia Social para o século XXI terá a duração de 04 (quatro) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico- práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V – demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;

VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** - especialização tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de:

- a) prova escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do Curriculum Vitae do candidato.

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Prova discursiva eliminatória, com divulgação de bibliografia em Edital próprio;
- b) Entrevista classificatória;
- c) Análise de Currículo os entrevistados.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem dire direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Da monografia

Art.40 São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42.º - Do projeto da monografia deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **Pedagogia Social para o século XXI** – especialização que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista Pedagogia Social para o século XXI – especialização.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 157/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.021974/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Pedagogia Social para o Século XXI** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Infâncias	30	-	-	30
Organização sociofamiliar	30	-	-	30
Pedagogia Social e Identidade do Educador Social	30	-	-	30
Currículo e Projeto Político-pedagógico nos espaços socioeducativos.	30	-	-	30
Pedagogia Social e a Globalização.	30	-	-	30
Contribuições da pedagogia freiriana à Pedagogia Social.	60		-	60
Gestão de Espaços Socioeducativos formais e não formais e Responsabilidade social.	30		-	30
Política Social Brasileira	30			30
Pesquisa e Prática Pedagógica do Educador Social: Cartografia socioeducativa.	15	15		30
Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes.	30			30
Ações Socieducativas na Política de Assistência Social.	30			30
Pesquisa, prática pedagógica e produção do conhecimento.	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 (trezentos e noventa) horas.

Art. 3º A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 3 (três) semestres.

b) máxima: 4 (quatro) semestres.

§ 1º - Na duração máxima está incluído 1 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Não é permitido o trancamento do curso em turmas realizadas na modalidade por contrato.

§ 3º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 158/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Università degli Studi di Federico II**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 126/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000569/14-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Università degli Studi di Federico II (Itália)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 159/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Southwest State University**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 124/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001157/14-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Southwest State University (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 160/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Estatal Nacional de Pesquisa de Belgorod**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 117/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002526/14-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade Estatal Nacional de Pesquisa de Belgorod (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 161/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Tomsk Polytechnic University**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 125/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002676/14-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Tomsk Polytechnic University (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 162/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Lund University – Centre for Sustainability Science**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 116/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002776/14-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Lund University – Centre for Sustainability Science (Suécia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 163/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Lomonosov Moscow State University**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 128/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002777/14-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Lomonosov Moscow State University (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 164/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade da Rússia da Amizade dos Povos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 127/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002844/14-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade da Rússia da Amizade dos Povos (Rússia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 165/2014

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 123/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000896/14-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP**, objetivando regular a cooperação entre as partes, de forma a permitir o intercâmbio de servidores e informações na área da Comunicação Midiática, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 166/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 110/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002403/14-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 167/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 112/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002404/14-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de setembro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 168/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 108/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002405/14-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 169/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 139/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002406/14-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de julho de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 170/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Pesquisa Agropecuária do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 138/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002407/14-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de julho de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Pesquisa Agropecuária do Rio de Janeiro – PESAGRO-RIO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 171/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Gescom Serviços de Comunicação**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 100/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002408/14-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Gescom Serviços de Comunicação**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 172/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Editora Globo S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 109/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002409/14-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Editora Globo S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 173/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Chermont, Lauria, Florêncio & Carvalho Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 115/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002410/14-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Chermont, Lauria, Florêncio & Carvalho Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 174/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Marcos Daniel Laboratório Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 104/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002411/14-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Marcos Daniel Laboratório Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 175/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sociedade Espírita Fraternidade**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 101/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002412/14-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Sociedade Espírita Fraternidade**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 176/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto Maia Vinagre Fundamental Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 107/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002413/14-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Instituto Maia Vinagre Fundamental Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 177/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fragoso Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 113/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002414/14-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fragoso Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 178/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 111/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002533/14-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 179/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Elemento Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 099/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002724/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Elemento Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 180/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Museu Favela**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 098/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002725/14-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Museu Favela**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 181/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Opportunity Gestora de Recursos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 103/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002726/14-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Opportunity Gestora de Recursos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 182/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Métrica Empreendimentos e Participações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 102/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002727/14-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Métrica Empreendimentos e Participações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 183/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Aparecida Embalagens Indústria e Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 105/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002787/14-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Aparecida Embalagens Indústria e Comércio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 184/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fraga, Bekierman e Cristiano Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 106/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002788/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fraga, Bekierman e Cristiano Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 185/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Gas Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 097/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002789/14-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Gas Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 186/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Brava Soluções de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 114/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002791/14-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Brava Soluções de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 187/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Procuradoria Geral do Estado**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 137/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002792/14-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de fevereiro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Procuradoria Geral do Estado**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 188/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Reader's Digest Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 120/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003062/14-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Reader's Digest Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 189/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Paralela I Consultoria em Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 118/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003063/14-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Paralela I Consultoria em Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 190/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Hospedagem Florianópolis Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 132/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003064/14-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Hospedagem Florianópolis Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 191/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação Saúde da Criança RECOMEÇAR**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 133/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003065/14-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Associação Saúde da Criança RECOMEÇAR**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 192/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Prefeitura Municipal de Itaocara**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 136/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003066/14-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Prefeitura Municipal de Itaocara**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 193/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cruzeiro Papéis Industriais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 130/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003067/14-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Cruzeiro Papéis Industriais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 194/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CONCAL Construtora Conde Caldas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 131/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003068/14-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **CONCAL Construtora Conde Caldas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 195/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Conceição Regina Rangel**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 119/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003069/14-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Conceição Regina Rangel**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 196/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **APPROACH Comunicação Integrada Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 134/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003070/14-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **APPROACH Comunicação Integrada Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 197/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **B & M Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 135/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003071/14-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de março de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **B & M Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO N.º 336/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020773/14-27,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **CLEBER FRANCISCO ALVES**, lotado no Departamento de Processualística e Prática Forense, pelo período de 1º de julho de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Londres, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 337/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.023231/13-25,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do Docente **JESSÉ JOSÉ FREIRE DE SOUZA**, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF para o Departamento de Ciência Política (ICHP/UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor por Vacância.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 338/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041328/13-10,

DECIDE:

1- **Dar provimento** ao recurso impetrado pela Docente **SUELEN ADRIANI MARQUES**, lotada no Departamento de Neurobiologia, e aprovar a Progressão Funcional Horizontal da Classe Adjunto II para a Classe Adjunto III.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 339/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054225/13-26,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Administração Pública, obtido por **ELIZABETH DEL SOCORRO RUANO IBARRA**, junto a Escuela Superior de Administración Publica, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 340/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052108/13-11,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Civil, obtido por **JESSÉ ALEXANDRE PRINCE NELSON**, junto a Virginia Polytechnic Institute and State University, EUA, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 341/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.013371/13-95,

DECIDE:

1- **Indeferir** o pedido de prorrogação curricular impetrado por **RAMON ELIAS DA SILVA**, junto ao Curso de Graduação em Ciência da Computação.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 342/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.011702/13-52,

DECIDE:

1- **Encaminhar** o presente processo ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil para manifestação, exclusivamente, quanto ao mérito do pedido de revinculação impetrado por **LEANDRO VIDAL SCHOT**, num prazo de 15 (quinze) dias.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 343/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050318/12-94,

DECIDE:

1- **Aprovar** a recondução de matrícula cancelada solicitada por **GUILHERME DE SOUZA GUIMARÃES**, junto ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 344/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021667/13-80,

DECIDE:

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ORGANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 345/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073224/13-74,

DECIDE:

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E AUDITORIA**, do Departamento de Ciências Contábeis (Volta Redonda), para que possa cobrir a vacância da Professora Luciana de Lima Dusi Campos.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 346/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030087/14-64,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Dermatologia / Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES

FLÁVIO BARBOZA LUZ

JOÃO CARLOS MACEDO FONSECA

LÚCIA MARIA SOARES DE AZEVEDO

LUCIA MARTINS DINIZ

SUPLENTE

ANTONIO MACEDO D'ACRI

MARIA CLAUDIA ALMEIDA ISSA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 347/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020108/14-33,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Internacional Privado**, do Departamento de Direito Privado, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDSON ALVISI NEVES
ANTONIO JOSÉ MARISTELLO PORTO
GUSTAVO SILVEIRA SIQUEIRA
CECÍLIA CABALLERO LOIS
ÉDER FERNANDES MONICA

SUPLENTE

CARLA IZOLDA FIÚZA COSTA MARSHALL
CÉLIA BARBOSA ABREU.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 348/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030086/14-10,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Gastroenterologia / Semiologia**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO
HEITOR SIFFERT PEREIRA DE SOUZA
MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA
ANA TERESA PUGAS CARVALHO

SUPLENTE

ADERBAL MAGNO CAMINADA SABRA
JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 349/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072151/14-84,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Civil e Processual Civil**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SAULO BICHARA MENDONÇA
MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA
DANIEL QUEIROZ PEREIRA
RENATA BRAGA KLEVENHUSEN
GUSTAVO KLOH MULLER NEVES

SUPLENTES

ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES
WALESKA MARCY ROSA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 350/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031949/13-95,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Otorrinolaringologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF
MARCO ANTONIO DE MELO TAVARES DE LIMA
NADEJDA MARIA ÁVILA VARGINHA DE M. SILVA
SERGIO ALBERTINO
CIRIACO CRISTOVÃO TAVARES ATHERINO

SUPLENTES

GILBERTO PEREZ CARDOSO
VERA LÚCIA ADAS PETTERSEN.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 351/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030097/14-08,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Assistência Farmacêutica**, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

BENEDITO CARLOS CORDEIRO

VÂNIA DOS SANTOS

ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA

AÍLSON DA LUZ ANDRÉ DE ARAÚJO

SUPLENTE

GUACIRA CORRÊA DE MATOS

ELIANE SOUZA CARVALHO.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 352/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001575/14-64,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Marketing e Inovação**, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO

VERÔNICA FEDER MAYER

DANIELA ABRANTES FERREIRA

AURORA CARNEIRO ZEN

CÂNDIDO VIEIRA BORGES JUNIOR

SUPLENTE

SAULO BARROSO ROCHA

ALESSANDRA DE SÁ MELLO DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 353/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010224/14-44,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Geologia Geral**, do Departamento de Geologia e Geofísica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JR
GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS
PEDRO WALFIR MARTINS E SOUZA FILHO
ALEX CARDOSO BASTOS
MAURO CESAR GERALDES

SUPLENTE

CLAUDIO LIMEIRA MELLO
ISA BREHME.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 354/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010214/14-17,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Física Teórica**, do Departamento de Física, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS
MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA
BRETT VERN CARLSON
RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS
HELIO CHACHAM

SUPLENTE

SILVIO PAOLO SORELLA
ANTONIO DELFINO JUNIOR.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 355/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040453/14-93,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Química Inorgânica**, do Departamento de Química Inorgânica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GLAUCIO BRAGA FERREIRA

MAURÍCIO LANZMASTER

FLÁVIA CAVALIERI MACHADO

CARLOS MAURÍCIO RABELLO DE SANT'ANNA

CÁSSIA CURAN TURCI

SUPLENTE

JOSÉ MÁRCIO SIQUEIRA JUNIOR

NICOLÁS ADRIAN REY.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 356/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010137/14-97,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Linguagens e Teoria da Computação**, do Departamento de Ciência da Computação, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRAGA
ISABEL LEITE CAFEZEIRO
ALEX DE VASCONCELLOS GARCIA
PAULO FERNANDO BLAUTH MENEZES
ROBERTO IERUSALIMSCHY

SUPLENTE

ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO
FÁBIO MASCARENHAS DE QUEIROZ.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 357/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002306/14-15,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SOCIOLOGIA**, do Departamento de Ciências Sociais, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 358/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002306/14-15,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Sociologia**, do Departamento de Ciências Sociais (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JUSSARA FREIRE

RODRIGO PEREIRA DA ROCHA ROSISTOLATO

ANDREA LUCIA DA SILVA DE PAIVA

MARCIA DA SILVA PEREIRA LEITE

LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

SUPLENTE

CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS

LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 359/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002309/14-59,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MACROECONOMIA**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 360/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002309/14-59,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANO VILELA SAMPAIO
ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES
ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES
PATRÍCIA LOPES ROSADO
BRUNO MARTARELLO DE CONTI

SUPLENTES

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
DENISE CUNHA TAVARES TERRA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 361/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002310/14-83,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona á autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MACROECONOMIA E ECONOMIA BRASILEIRA**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 362/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002310/14-83,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia e Economia Brasileira**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VANESSA LOPES TEIXEIRA
ADRIANO VILELA SAMPAIO
MARIA ISABEL BUSATO
FÁBIO HENRIQUE BITTES TERRA
FERNANDO CEZAR DE MACEDO MOTA

SUPLENTES

ALAN FIGUEIREDO ARÊDES
MARLON GOMES NEY.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 363/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002069/14-92,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos Aplicados**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ILTON CURTY LEAL JUNIOR
UALISON RÉBULA DE OLIVEIRA
HENRIQUE MARTINS ROCHA
MARCELO SALES FERREIRA
MARCELINO AURELIO VIEIRA DA SILVA

SUPLENTE

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA
CLADICE NOBILE DINIZ.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 364/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002072/14-14,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ALEXANDRE LOPES GOMES

VIRGÍLIO CÉZAR DA SILVA E OLIVEIRA

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO

SUPLENTE

ANDRÉ FERREIRA

MARCO ANTONIO SILVA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 365/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085043/14-71,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Música e Produção Cultural**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA

GILMAR ROCHA

ANDRÉ LUIZ DE CAMPELLO DUARTE CARDOSO

BEATRIZ DUARTE PEREIRA DE MAGALHÃES CASTRO

CLAYTON DAUNIS VETROMILLA

SUPLENTE

DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO

ROSÂNGELA PEREIRA DE TUGNY.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 366/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085048/14-02,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Social e Institucional**, do Departamento de Psicologia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

HILDEBERTO VIEIRA MARTINS
ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS
CHRISTINA PINTO DA SILVA BASTOS
MARIA ELIZABETH BARROS DE BARROS
FRANCISCO TEIXEIRA PORTUGAL

SUPLENTE

ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLY BARBOSA MACHADO.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 367/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031497/12-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, NOVA constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Semiologia / Clínica Médica / TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

IVAN DA COSTA BARROS

JOÃO MANOEL DE ALMEIDA PEDROSO

LUIS OTAVIO CARDOSO MOCARZEL

ANDRÉA ARAUJO BRANDÃO

LILIAN SOARES DA COSTA

SUPLENTE

RICARDO MARQUES DIAS

MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 368/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002311/14-28,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, NOVA constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA HOSPITALAR**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA CECÍLIA ROTH
MARIA LÍVIA TOURINHO MORETTO
LÍLIAN MARIA BORGES GONZALESZ
MAYRA SILVA DE SOUZA
ELIZABETH CHACUR JULIBONI

SUPLENTES

LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA
JOSÉ JULIANO CEDARO.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 369/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.054451/13-09,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, NOVA constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDUARDO SEIXAS CARDOSO
MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA
MARCELO CORRÊA MANSO
DANILO PASSEADO BRANCO RIBEIRO
ANDRÉ ALBERTO CÂMARA PUPPIN

SUPLENTE

RAFAEL SEABRA LOURO
ARLEY SILVA JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 370/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072502/13-76,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, NOVA constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRESSA GUIMARÃES TORQUATO FERNANDES
MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA
MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA

SUPLENTES

CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO
WALESKA MARCY ROSA.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 371/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054784/13-20,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h), aberto para a área de conhecimento: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **BÁRBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA** (1º lugar); **MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

* * * * *

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 372/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031873/13-06,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA**, do Departamento de Radiologia, no qual foi habilitada a candidata **SALETE DE JESUS FONSECA RÊGO** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 373/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054391/13-16,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM**, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, no qual foi habilitada a candidata **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 374/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031598/13-12,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no qual foi habilitado o candidato **FELIPE GUIMARÃES TAVARES** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 375/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024558/13-14,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **SOCIOLOGIA URBANA**, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **DANIEL VELOSO HIRATA** (1º lugar); **JORGE DE LA BARRE** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 376/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.013094/13-11,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **PROJETO DE HABITAÇÃO SOCIAL**, do Departamento de Arquitetura, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RONALDO DE MORAES BRILHANTE** (1º lugar); **RAMON SILVA DE CARVALHO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 377/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.013140/13-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **CIRCUITOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual não foi considerado habilitado o único candidato inscrito **SÉRGIO LEON ESCALANTE CARDENAS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 378/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.013052/13-80,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LUCIANA CARDOSO DE CASTRO SALGADO** (1º lugar); **FLAVIO LUIZ SEIXAS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 379/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA (ÊNFASE: ENSINO DE FÍSICA)**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (Santo Antônio de Pádua), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **HORÁCIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES** (1º lugar); **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 380/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003051/14-16,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **SAMIRA PIROLA SANTOS MANTILLA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Tecnologia de Alimentos (Departamento de Bromatologia), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 381/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003056/14-31,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado por **ALFREDO TAVARES FERNANDEZ**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto A, área de conhecimento Tecnologia de Alimentos (Departamento de Bromatologia), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 382/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031556/13-81,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto para a área de conhecimento: **TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**, do Departamento de Bromatologia, no qual foram habilitados e classificados os seguintes candidatos: **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO** (1º lugar); **ALFREDO TAVARES FERNANDEZ** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 383/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040532/14-02,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração de vinculação do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empreendedora** para o Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE), cabendo reapreciação pelo CEP desta decisão, após apresentação de Ata do Colegiado da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis manifestando-se sobre o assunto.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 384/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040533/14-49,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração de vinculação do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão Empreendedora** para o Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE), cabendo reapreciação pelo CEP desta decisão, após apresentação de Ata do Colegiado da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis manifestando-se sobre o assunto.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2014.

* * * * *

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Decano no Exercício da Presidência
#